



**ANEXO I**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

Ref.: **Pregão nº 0 026 /2017**

Processo nº 00. 526/2015

....., inscrita no CNPJ nº  
....., sediada à .....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos ou supervenientes*, para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO II  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 0 26 /2017

Processo nº 00. 526/2015

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



### ANEXO III

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**(MODELO)**

**Ref.: Pregão nº 0 26 /2017**  
Processo nº 00. 526/2015

### CREENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 026 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,\*\* de \*\*\*\*\* 2017

Assinatura



ANEXO IV  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: **Ref.: Pregão nº 0 26 /2017**

Processo nº 00. 526/2015

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art.  
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na licitação modalidade Pregão nº 026/2017. Declara, ademais, que não está impedida  
de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades,  
nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO V**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**(MODELO)**

Ref.: **Ref.: Pregão nº 0 26 /2017**  
Processo nº 00. 526/2015

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SAQUAREMA  
Comissão Especial de Pregão

DE

Edital de Pregão nº 0 26/2017  
A Realizar-se em 11/ 05/2017 às 10 :00  
horas.  
Processo nº: 00.526/2017

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer Sistemas de digitalização de imagens de raio X composto de softwares automáticos de leitura de cassetes com resolução mínima exigida pela ANVISA e capacidade mínima para atender o quantitativo de exames exigidos pelo Município.

Os mesmos tem que ser dotados de sistema DICOM para transmissão de imagens e composto de:

- \* Digitalizador de imagem; monitor;
- \* Teclado e mouse;
- \* Impressora de filme ou papel;
- \* Sistema capaz de armazenar as imagens, o período exigido conforme a legislação vigente e Alimentação 110/220 V.

Conjunto de cassetes dos tamanhos (18X24)  
Conjunto de cassetes dos tamanhos (24X30)  
Conjunto de cassetes dos tamanhos (35X43),  
pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL de PREGÃO Nº 0 xxx/2017

CARIMBO DA FIRMA



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QNT	UND	Valor Unit	Valor (Mês )	Valor (Ano)
1	<b>* Sistemas de digitalização de imagens de raio X composto de softwares automáticos de leitura de cassetes com resolução mínima exigida pela ANVISA e capacidade mínima para atender o quantitativo de exames exigidos pelo Município. Os mesmos tem que ser dotados de sistema DICOM para transmissão de imagens:</b>		2				

(MODELO)

**PROPOSTA** que faz ao **Município de Saquarema**, para o fornecimento de que trata o Edital de Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, declarando:

- Que se submete inteiramente às normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes;
- Que o preço global pelo qual se propõe a fornecer o objeto em apreço, é valido por 60 (sessenta) dias. O valor total da presente proposta importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura da Licitante)



**ANEXO VI**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**(MODELO)**

Ref.: **Ref.: Pregão nº 0 26 /2017**  
Processo nº 00. 526/2015

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QN T	Valor Unit	Valor (Mês)	Valor (Ano)
1	* Sistemas de digitalização de imagens de raio X composto de softwares automáticos de leitura de cassetes com resolução mínima exigida pela ANVISA e capacidade mínima para atender o quantitativo de exames exigidos pelo Município. Os mesmos têm que ser dotados de sistema DICOM para transmissão de imagens:		2	R\$ 10.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00

- **Valor Máximo proposto pela administração R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**



**ANEXO VII**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**(MODELO)**

Ref.: **Ref.: Pregão nº 0 26 /2017**

Processo nº 00. 526/2015

\_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

Ref.: **Ref.: Pregão nº 0 26 /2017**  
Processo nº 00. 526/2015

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO S.M.S. Nº XXX/2017  
– CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICO  
HOSPITALARES (CR) PELO PERÍODO DE  
12 ( DOZE) MESES, COM MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA PARA  
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PRESTADOS À POPULAÇÃO DE  
SAQUAREMA, PELO PERÍODO DE 12  
(DOZE) MESES, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DE  
UM LADO COMO CONTRATANTE O  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E, DE  
OUTRO LADO COMO CONTRATADA A  
EMPRESA X X X X X X X LTDA - ME, NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, doravante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.670/0008-06, neste ato representado, por delegação na forma do decreto municipal 771/09 pela Ilmo Senhor Secretário Municipal de Saúde, x x x x x x, inscrito do CPF nº x x x x x x x x x, matrícula nº x x x x x x x x, com domicílio na sede da Contratante e a x x x x x x x x x x LTDA. - ME, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ nº x x x x x x x x x x, com sede na x x x x x x x x x x, CEP: x x x x x x x x, - RJ, neste ato representada por x x x x x x x x x, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Documento de Identidade nº x x x x x x x x x



x x , expedido pela x x x x xx e CPF nº x x x x x x x , com domicílio na sede da contratada, celebram o presente Contrato, cuja autorização consta no processo administrativo nº 526/17, resultante da Licitação realizada em xxxx de xxx de 2017, sob a modalidade Pregão Presencial nº xx/2017, da qual a Contratada saiu-se vencedora, e entre partes, tendo sido regularmente licitado o objeto do presente, na forma do art. 37, XXI, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente contrato se regerá pela Legislação Consolidada, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratada obriga-se a fornecer, pelo regime de menor preço global o Sistemas de digitalização de imagens de raio X e mama para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, Policlínica e Clínica da mulher, conforme especificações contidas no Anexo X.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, consideram-se como integrantes e complementares deste instrumento, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, o Edital, a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O presente Contrato apresenta valor total, irrevogável, de R\$ x x x x x xx ( x x x x x x x x x x ) para quantidade, totalidade e período, conforme especificado.

2.1. Os valores a serem pagos a contratada referido nesta cláusula constituirão a única e completa remuneração, pela adequada e perfeita entrega dos equipamentos fornecidos, correndo por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante, o pagamento dos encargos fiscais e tributários resultantes da execução do presente contrato.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvos os casos previstos na Lei Federal 8666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº x x x x x x x , Natureza de Despesa nº x x x x x x x x e Fonte de Recursos nº x x x x x x x , assegurado da Nota de Empenho nº x x x x x /2017, no valor de R\$ x x x x x x x ( x x x x x x x x ).



3.1. Caso haja necessidade de reforço de dotação orçamentária para cobrir a execução da presente contratação, a mesma será feita através de suplementação ou modificação, obedecendo ao princípio da anualidade orçamentária, onde as despesas referentes a cada exercício correrão por conta das dotações específicas que forem aprovadas em Decretos ou Leis.

3.2. As Notas Fiscais e a Fatura deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.361.936/0001-27e entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, 'a vista de fatura apresentada pela Contratada atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante, em correspondência com os materiais e com os valores fixados no Anexo V (Propostas de Preços).

3.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de multa de 1% (um por cento) e compensação financeira diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir da data de vencimento prevista no item anterior.

3.5. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contada a partir da data da entrada da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** O prazo referido nesta Cláusula poderá ser prorrogado mantendo-se as demais condições do Contrato, pela ocorrência dos fatos previstos no Parágrafo 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, afora os demais encargos implícitos e explícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se expressamente a:



a) A contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento, inclusive em situações especiais (chuvas intensas, inundações, deslizamentos, entre outros), desde que assegurada à integridade física de seu pessoal, veículos e equipamentos.

b) A contratada deverá prover de todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, relativos a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE poderá considerar rescindida de pleno direito e para todos os efeitos, este e qualquer vínculo com a CONTRATADA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nos seguintes casos:

a) se for apurada a má ou deficiente da entrega do material, ou ainda, a sua desconformidade com as especificações, mediante provocação da Fiscalização e parecer conclusivo de comissão especial designada pela CONTRATANTE;

b) se a CONTRATADA não der início a execução do objeto do presente Instrumento, no máximo, 05 (cinco) dias após a data fixada para seu início;

c) se independentemente da aplicação de multas e penalidades, a CONTRATADA paralisar, por mais de 30 (trinta) dias a execução do contrato, e/ou deixar de cumprir exigências da fiscalização da CONTRATANTE;

d) em caso de falência, requerimento de concordata, dissolução ou liquidação judicial da CONTRATADA;

e) se deixar a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais perante a CONTRATANTE;

f) nos demais casos enumerados no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir o CONTRATO sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as penalidades são as previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 e demais disposições legais e complementares vigentes e, em especial, a seguinte sanção: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de limites da Lei Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA, caberá recurso na forma prevista na Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sua execução estará sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá através de seu funcionário, ficando a mesma responsável pelo recebimento dos equipamentos, nos exatos termos do art. 73, inciso II da Lei Federal 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA formalizará a indicação de representante previamente aprovado pela CONTRATANTE, credenciado por escrito, com poderes para representá-la em todos os atos e termos referentes à execução do contrato, de molde a responsabilizar a CONTRATADA por aqueles que, nessa qualidade, forem praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A CONTRATADA se obriga a facilitar, por todos os meios, o exercício da Fiscalização pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS E DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA:** As multas e outras importâncias devidas pela CONTRATADA deverão ser recolhidas na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, do aviso relativo ao ato de sua imposição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão havidas como dívida líquida e certa, a critério da CONTRATANTE, os valores correspondentes a quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive, sejam devidamente apuradas as perdas e danos ou prejuízos que tenham sido acarretados pela execução ou inexecução do contrato, podendo, portanto, ser objeto de cobrança em processo de execução (Código de Processo Civil, Artigo 566 e seguintes).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer em juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO:** A não utilização pela CONTRATANTE, de quaisquer das sanções previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações



futuras. Todas as faculdades pertinentes à CONTRATANTE, na forma deste Contrato, serão consideradas como cumulativas, e não alternativas, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:** A ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, que se enquadram no artigo 393 do Código Civil em vigor, desobriga a parte afetada das obrigações assumidas no presente instrumento, enquanto perdurar a condição suspensiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Saquarema, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Saquarema, xxxxx de xxxxxxxx de 2017.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

**Secretário Municipal de Saúde**

- Contratante –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

-Contratada-



*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**ANEXO IX**

**(MODELO)**

Ref.: **Ref.: Pregão nº 0 26 /2017**  
Processo nº 00. 526/2015

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado com base na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar fornecimento dos Equipamentos descritos. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descrito de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório, da preparação da documentação e na elaboração da proposta. Para fins de elaboração do presente Termo de Referência, considera-se a necessidade de estruturação da Clínica da Mulher, que será inaugurada no município, Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e Policlínica Municipal, ligadas aos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente solicitação é contratação para Locação de Equipamentos Médico Hospitalares (CR), com manutenção preventiva e corretiva para ampliação dos serviços prestados à população de Saquarema por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição deverá ser processada por meio de Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, e deverá obedecer às normas e especificações técnicas apresentadas ao longo deste Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses.

### **2. NORMATIZAÇÃO DO OBJETO:**

- a. Apresentar Registro Na Anvisa
- b. Ter Certificado De Boas Praticas
- c. Apresentar Autorização Do Funcionamento Da Empresa



- d. Apresentar Atestado De Capacidade Técnica Emitidos Por Empresa De Direito Público Ou Privado Que Tenha Prestado Serviços Ou Vendido Produtos.
- e. Deve contemplar: Treinamentos Para Usuários, Em Duas Datas Diferentes, Abrangendo Todos Os Turnos Do Setor (Manhã, Tarde E Noite), Se Necessário;
- f. Acessórios: Deverá Constar Todos Os Acessórios, Cabos, Conexões Que Permitam A Utilização E Demais Itens Indispensáveis Ao Funcionamento Do Equipamento
- g. Manuais:
- h. Catálogo Do Equipamento.

OBS.: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (cd / dvd /pen drive), na língua portuguesa. Deve acompanhar Manual (no ato da entrega): Manual de operação em português junto a cada equipamento no ato da entrega dos equipamentos; Deve acompanhar cada equipamento o certificado de calibração; Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBRIEC60601-2-24; Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada com validade vigente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente; Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA para licitante e fabricante; Licença Sanitária Estadual e ou Municipal para licitante e fabricante. “Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.” As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido; Declaração do fabricante informando a assistência técnica de dois dias úteis com reposição de peças ou substituição das mesmas.

- i. Os equipamentos locados serão para os seguintes setores:

- ***Policlínica Municipal***
- ***Clínica da Mulher***
- ***Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth***

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana, da expectativa de vida, dos casos de agravos clínicos crônicos agudizados e a insuficiente estruturação da rede assistencial, contribui



decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência. Aliado a isto o atendimento a essa demanda deve ser franqueado em todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando sua resolução integral ou transferindo-a responsabilmente regulada, para um serviço de maior complexidade, dentro da lógica de organização da Rede de assistência em saúde e da Rede de Atenção às Urgências, trabalhando dentro de um conceito amplo de saúde que atue desde a promoção e prevenção até a recuperação da saúde. Desta forma direcionando a intervenção e a resposta às necessidades de saúde, e organizando a rede de assistência, integra-se a rede a Unidade de Pronto Atendimento. A Secretaria Municipal de Saúde entende que deve estar presente e atenta aos cuidados de urgência e emergência bem como a estruturação de rede de assistência e de atenção as urgências a toda sua população. E particularmente a fará crescer neste projeto, construindo, estruturando e aumentando a capacidade de sua rede de serviços de urgência e emergência ampliando através de estudo técnico assistencial a rede de atenção às urgências, possibilitando acesso e acolhimento, assistência resoluta e se necessário à manutenção do paciente sob observação, sendo que essa última possibilita a estabilização do paciente grave bem como cuidados de alta complexidade, até seu direcionamento definitivo para leito de internação em unidade fechada de terapia intensiva. A organização da rede tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos pacientes em situação de urgência aos serviços de saúde de forma ágil e oportuna. A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto ações que visam melhorar o atendimento médico e odontológico especializado à saúde da mulher assim sendo vai integrar e interagir-se com os demais serviços de saúde, Através de estudos, foi comprovado que as mulheres brasileiras procuram mais atendimento médico que os homens e, devido à grande demanda, nem sempre conseguem atendimento. Ao longo da vida, a mulher passa por diversas transformações, tanto internas, quanto externas. Uma dessas transformações é a vulnerabilidade a certas doenças em diferentes fases da vida que, se não tratadas precoce e corretamente, podem acarretar consequências irreversíveis para sua saúde e seu futuro como mulher e mãe. É essencial que a mulher se cuide e se proteja, mesmo que não sinta nenhum sintoma, fazendo *check-ups* regularmente e monitorando sua saúde, através de acompanhamento médico. Nesse processo, os exames de rotina são obrigatórios, uma vez que esta é a única maneira de se diagnosticar precocemente doenças que atingem principalmente o público feminino. Com a implantação da Clínica da Mulher, o município terá meios técnicos para diagnosticar de uma forma mais rápida doenças como o câncer de mama e de colo de útero. Dessa forma, o tratamento será mais eficaz e eficiente dando suporte ao atendimento dos pacientes com quadros agudos, crônico agudizados e



traumáticos, compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, cada um deles sendo um elo da corrente de manutenção da vida fazendo assim jus a necessidade da aquisição do objeto licitado. A Secretaria Municipal de Saúde, na busca da modernização do setor de saúde do Município, traçou como objetivo principal iniciar uma nova fase na oferta de serviços de saúde à população, através da reestruturação de sua rede de saúde, de acordo com as necessidades e fragilidades de cada área da Cidade, tendo como importante coadjuvante o Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, integrante da estruturação das ações de suporte de urgência e emergência.

Nesse contexto a locação dos equipamentos que são objeto do presente Termo de Referência permitirá a estruturação da Policlínica Municipal já existente, assim como da Unidade Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, e ainda Clínica da mulher que será inaugurada, ofertando uma maior gama de serviços à população, elevando conseqüentemente o nível de assistência à população assistida.

#### **4. ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Sistemas de digitalização de imagens de raio X composto de softwares automáticos de leitura de cassetes com resolução mínima exigida pela ANVISA e capacidade mínima para atender o quantitativo de exames exigidos pelo Município.

Os mesmos tem que ser dotados de sistema DICOM para transmissão de imagens e composto de:

- Digitalizador de imagem
- Monitor;
- Teclado e mouse;
- Impressora de filme ou papel;

Sistema capaz de armazenar as imagens, o período exigido conforme a legislação vigente e Alimentação 110/220 V.

- Conjunto de cassetes dos tamanhos (24X30)
- Conjunto de cassetes dos tamanhos (35X43)
- Conjunto de cassetes dos tamanhos (18X24)
- Sistema capaz de armazenar as imagens, o período exigido conforme a legislação vigente.
- Deve ter alimentação bivolt automática ou 110/220v, protegido da rede de tensão evitando choque e descargas elétricas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO**

5.1 Os equipamentos médicos hospitalares acima descritos deverão ser entregues e instalados no local indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de expediente ou caso fora do horário de expediente, desde que previamente agendado.



- 5.2 O Prazo Máximo para Instalação é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 5.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Saquarema/Secretaria Municipal de Saúde uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.4 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 5.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Saquarema /Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
- 5.6 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 5.7 A licitante vencedora deverá no ato da entrega e instalação dos equipamentos, apresentar o produto para no mínimo 03 (três) usuários, a fim de demonstrar todas as suas funcionalidades no que tange a operacionalidade do mesmo.
- 5.8 Todos os equipamentos deverão ser novos e vir acompanhados de manual de instrução.

## **6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1. A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva dos equipamentos durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 6.1.1. A assistência técnica terá prazo de 2 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou e-mail com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço.
- 6.1.2. Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado.
- 6.1.3. Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nem ônus para a instituição.
- 6.1.4. Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nem ônus para a instituição.
- 6.1.5. O não cumprimento dos itens acima resultará em penalidades estabelecidas pelo jurídico da Prefeitura de Saquarema.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega e aceitação definitiva dos itens determinados, objeto deste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.
- 7.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.
- 7.3. Se constatada divergência entre as notas fiscais e as ordens de fornecimento, as notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.
- 7.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), bem como o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90) e CNDT.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo a todos os requisitos constantes no Edital.
- 8.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.4. Cumprir os prazos estipulados no Termo de referência e as especificações dos materiais.
- 8.5. Reparar, Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do Termo de referência e da garantia.
- 8.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.8. Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 8.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da ENTREGA, dos objetos constantes no Termo de Referência. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.



8.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura no Termo de referência, aceito pela Prefeitura Municipal de Saquarema, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da no Termo de referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de referência/Contrato.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de referência/Contrato.

9.4 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

9.5 Notificar previamente à Fornecedora, quando da aplicação de penalidades.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Saquarema, as sanções administrativas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avançadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos do item 10.2 ensejará além da multa do item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 deste edital.

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Saquarema ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.



10.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Saquarema, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

10.7. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme disposto no inciso XVI e XVII, Art. 4 da lei Federal nº. 10.520/2002.

10.8. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

## **11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

11.1. A proposta deverá discriminar o valor total mensal e anual para a prestação dos serviços constantes neste termo de referência, conforme planilha do anexo A.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Será considerado o menor valor anual global para fins de julgamento.

## **13. ORÇAMENTO ESTIMADO**

13.1. O preço estimado por esta Secretaria para os serviços objeto deste termo de referência é de **R\$ x xx x x x x x x xx (x x x x x x x x)** pelo prazo total. As despesas correrão por conta dos recursos e do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

## **14. FONTE**

14.1. Anexas com fornecedores locais.

## **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria na execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato. Fica designado a servidora **Bárbara Maciel Pontes, matrícula 9497424-1**, para exercer as funções de fiscalização deste contrato.



**ANEXO I (Termo de Referência)**

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA MODEL O</b>	<b>QNT</b>	<b>UND</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor (Mês )</b>	<b>Valor (Ano)</b>
<b>1</b>	<b>* Sistemas de digitalização de imagens de raio X composto de softwares automáticos de leitura de cassetes com resolução mínima exigida pela ANVISA e capacidade mínima para atender o quantitativo de exames exigidos pelo Município. Os mesmos tem que ser dotados de sistema DICOM para transmissão de imagens:</b>		<b>2</b>				